



PARECER DE REGULARIDADE.

PARECER PE016/2021- CCI/PMM.

FINALIDADE:
Manifestação para viabilidade de parecer para o Pregão Eletrônico nº 016/2021/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
063/2021
ENTIDADE SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ E SECRETARIAS.

APRECIÇÃO.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nas previsões estabelecidas pela Orgânica do Município de Maracanã e do §1º, do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, bem como as demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, emito, a seguir, as considerações:

DOS FATOS.

Chegou a esta Coordenadoria do Controle Interno a solicitação para manifestação do Processo Licitatório/Pregão Eletrônico Nº 016/2021, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Quanto ao Pregão, cumpre observar o disposto no art. 1º e art. 2º, § 1º da lei 10.520/02. Para se realizar certame licitatório pela modalidade pregão eletrônico, deve-se observar o que o Decreto Lei nº 10.024/2019 estabelece, mormente o constante em seu art. 8º. Importante consignar que o presente procedimento ainda é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15, II, da Lei no 8.666/93.

DA ANÁLISE.

Após análise dos resultados do Pregão Eletrônico Nº 016/2021, a Pregoeira Cleuma de Fátima Mendonça dos Santos, assinou o Termo de Adjudicação com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



resultado adjudicado ao respectivo licitante vencedor. Cumpridas as etapas do certame, foram elaborados os contratos, com as especificações abaixo descritas:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ	VALOR
123/2021	A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS.	41.287.027/0001-94.	R\$ 210,00.
124/2021	A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS.	41.287.027/0001-94.	R\$ 210.000,00.
125/2021	A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS.	41.287.027/0001-94.	R\$ 18.900,00.
126/2021	A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS.	41.287.027/0001-94.	R\$ 3.150,00.
122/2021	A JACIELE FERREIRA DOS SANTOS.	41.287.027/0001-94.	R\$ 1.995,00.

CONCLUSÃO.

Esta Coordenadoria do Controle Interno – CCI, em suas considerações, faz saber que, após exames procedimentais, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, acompanhando o parecer jurídico emitido pela procuradoria, verifica, por fim, que processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade (reservadas orientações do art. 61. Parágrafo único as Seção II da lei 8.666/93) e contratação, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.

Ante o exposto, a Coordenadoria de Controle Interno Geral do Município de Maracanã entende que, após a CPL realizar as últimas anotações acerca de paginação, recolhimento de assinaturas e rubricas corroborando os ditames da Lei nº 8.666/93, o Pregão 016/2021, para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GPL ENVASADO EM BOTIJÃO 13 KG, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”, é válido.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Maracanã, 05 de agosto de 2021.

HUGO EDNALDO BRITO DOS SANTOS
Coordenador de Controle Interno Geral
Portaria nº 467/2021

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Centro, Maracanã, Pará.